

Processo nº 7.561-2/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA
Assunto Recurso Ordinário – 18.782-8/2010 (contas anuais de gestão do exercício de 2009)
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de julgamento 23-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.109/2013-TP

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **7.561-2/2010**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.240/2012 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer, e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário, de fls. 288 a 292-TC, interposto pelo Sr. Bartolomeu Sousa Casteliano, ex-presidente da Câmara Municipal de Juruena, neste ato representado pelo procurador Reinaldo Josetti de Oliveira – OAB/MT nº 11.145, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.366/2010, de fls. 281 a 283-TC, declarando como cumprida a determinação do recolhimento ao INSS, **mantendo-se** inalterados os termos da decisão recorrida, conforme razões do voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 7.561-2/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA
Assunto Recurso Ordinário – 18.782-8/2010 (contas anuais de gestão do exercício de 2009)
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de julgamento 23-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.109/2013-TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

LUIZ HENRIQUE LIMA - Relator
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas